

EDITAL N.º. 001/2015

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CAMPUS CAPIVARI**

ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio do Serviço Sociopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7234/2010 e Resoluções n.º 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, moradia, e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

- a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será de acordo os dias frequentados na disposição dos horários de aulas semanais, conforme quadro abaixo, pagos no período de fevereiro a junho:

Dias frequentados (semanalmente)	Valor do auxílio
De 3 a 5 dias	Até R\$ 175,00
De 2 a 3 dias	Até R\$ 105,00
Até 2 dias	Até R\$ 70,00

- b) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do *campus* do IFSP. O valor do auxílio será de até R\$ 300,00 e será pago no período de janeiro a julho.

§ 1.º: Para os alunos matriculados no 1.º semestre de 2015 o período a ser pago será de fevereiro a julho.

c) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*. O valor do auxílio será calculado conforme o local de residência do estudante e será pago no período de fevereiro a junho.

2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico, disponível no **Anexo I** no período de **09 a 13 de fevereiro de 2015** e entregar os documentos, conforme item 2.1, no período de 09 a 18 de fevereiro. Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

2.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);
- b) Comprovantes de situação da residência do estudante e seus familiares (próprio, financiado, cedido ou alugado);
- c) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- d) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- e) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- f) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- g) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- h) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- i) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- j) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- k) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- l) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

m) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

n) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo V). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

3.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

3.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

3.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

3.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I - auxílios para alimentação e transporte;
- II - diárias e reembolsos de despesas;
- III - adiantamentos e antecipações;
- IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

3.6. Os valores dos auxílios poderão sofrer reajustes percentuais, conforme a análise socioeconômica verificada, de acordo tabela abaixo:

Classificação Renda <i>Per Capita</i>	Percentual dos auxílios
Até 05 Salário Mínimo	100%
De 05 a 1 Salário Mínimo	75%
Ate 1 a 1 e ½ Salário Mínimo	50%

3.7 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais. A possível convocação destes estudantes será divulgada no dia **06 de março de 2015**.

4. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Serviço Sociopedagógico do *Campus* Capivari.

5. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica/ será divulgado em **23 de março de 2015** no site www.ifspcapivari.com.br/assistencia-estudantil

Capivari, 6 de fevereiro de 2015



Waldo Luis de Lucca
Diretor-Geral do *Campus* Capivari

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO I (Frente)

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE (PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA)

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Nome: _____	prontuário _____	E-mail _____
Curso: _____	Módulo/Ano _____	Período _____
Data de nascimento: ____/____/____	Idade: _____	CPF _____
Estado Civil: _____	Nº de Filhos: _____	Nº de Integrantes da Família _____
Endereço: _____	nº _____	Bairro: _____
CEP _____	Telefone: _____	Cidade: _____
E-mail _____		
Mora: () Zona Urbana () Zona Rural		
Dentre as alternativas abaixo, obedecendo classificação do IBGE, como você declara sua cor/raça?		
() preta () amarela () indígena () parda () branca		

Nome	Parentesco	Idade	Função – Cargo Trabalhista	Renda (último Mês)	Observações

2. Composição familiar

PER CAPITA: _____

RENOVAÇÃO () Sim () Não

Solicito o seguinte auxílio abaixo:

- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Transporte*
- () Auxílio Moradia

Data ____/____/____ _____

Assinatura do requerente ou responsável quando o aluno for menor de idade.

Requerimento recebido e documentação conferida por: _____

* *Solicito auxílio financeiro para custeio de deslocamento, mais especificamente, para o trajeto entre meu domicílio e o IFSP. Declaro que não utilizo qualquer tipo de transporte gratuito, coletivo ou não. Também não moro nas proximidades do Campus.* _____

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO I (Verso)

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE (PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA)

Questionário: situações socioeconômica

1. Algum membro da família trabalhando informalmente? Sim Não
2. Algum membro da família desempregado? Sim Não
3. Algum membro da família recebendo seguro-desemprego? Sim Não
4. Algum adulto da família não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada? Sim Não
5. Algum membro da família beneficiário do BPC Sim Não
6. Algum membro da família recebendo Auxílio-doença Sim Não
7. Na sua família há alguma criança de 0 a 5 anos e 11 meses Sim Não
8. Na sua família há alguma criança de 6 a 13 anos e 11 meses Sim Não
9. Sua família esta inserida em programas sociais e /ou programas de transferência de renda Sim Não
10. Na sua família há algum usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde) Sim Não
11. Você (Estudante) reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP. Sim Não

12. Quanto a sua casa (Habitação). Você mora em:

- Casa própria com saneamento básico.
- Casa própria sem saneamento básico.
- Casa financiada com saneamento básico.
- Casa financiada sem saneamento básico.
- Casa alugada
- Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares
- Casa cedida
- República / Pensionato

13. É proprietário (ou alguém do grupo familiar) de casa de aluguel: Sim Não

14. Origem Escolar. Você veio de:

- A Escola pública
- B Escola particular com bolsa integral
- C Escola particular com bolsa parcial (ou sem bolsa)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sob as penas da lei. E diante de qualquer alteração de minha realidade socioeconômica comunicarei a equipe da Coordenadoria Sociopedagógica para que seja revista a necessidade da Assistência Estudantil.

Data ____/____/____

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

Parecer Social.

Assistente Social

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) _____, RG Nº _____, CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____ cidade/estado _____, CEP nº _____ declaro, sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Capivari* alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na
Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis
Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do
patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus Capivari*, qualquer
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Assinatura do Declarante

_____, ____/____/____.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Assinatura do declarante

_____, ____/____/____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 001 / 2015

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,(nome completo) _____, RG Nº _____, CPF/MF Nº _____, residente na Rua _____, nº _____ bairro _____, cidade/estado _____, CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.